



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 342

Pedro Régis – Quinta-Feira, 30 de Setembro de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2021 - PRÊMIO DE MÚSICA

A Prefeitura Municipal de Pedro Régis, Estado da PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Municipal nº 16/2021 de 26 de julho de 2021, objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais do município, torna público que estão **abertas as inscrições do prêmio de música** destinado a selecionar propostas para apresentações em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis em período pós pandemia, podendo ser realizado através de Live ou de forma presencial, respeitando as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

CONSIDERAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Este edital visa premiar 9 (nove) propostas para realização de apresentações solo, de grupos musicais, de grupos musicais instrumentais ou bandas, por artistas do município de Pedro Régis. As apresentações irão acontecer em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis, através de Live em tempo de pandemia, podendo ocorrer de maneira presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Serão nove apresentações, sendo: **três propostas de apresentações solo, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais); cinco propostas de apresentações de grupos musicais, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e uma proposta de grupo musical instrumental no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
2. Poderão se inscrever artistas de qualquer gênero musical, para realização de apresentação solo ou coletiva, seja vocal, seja instrumental e banda show.
3. As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista.
4. A inscrição é individual em nome do artista com proposta de apresentação solo ou, em caso de apresentação coletiva, vincular o nome do responsável pela mesma.
5. A inscrição do prêmio é, preferencialmente, para artistas naturais de Pedro Régis - PB ou domiciliados no referido município, com devida comprovação de endereço.
6. As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo com preenchimento do formulário de inscrição no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 378, Centro, CEP: 58273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.
 - 6.1. No ato de inscrição, o artista responsável pelo grupo ou banda assinará um termo de compromisso comprometendo se apresentar em um evento cultural do município tão logo for definido o cronograma apresentado pela secretaria municipal de cultura de Pedro Régis.
7. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

DA SELEÇÃO

8. Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc composta por cinco membros, nomeada por Decreto Municipal, os quais farão a análise de

de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos premiados.

9. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos, seja por demanda de inscrições, a sobra do valor total deste edital será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
10. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.
11. Serão utilizados para o processo de seleção os seguintes critérios:
 - I. Impacto na execução da atividade por conta da pandemia da Covid-19;
 - II. Currículo ou histórico de atuação no município.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

13. O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis.
14. Os artistas não selecionados terão um prazo de cinco dias úteis para interposição de eventuais recursos.
 - 14.1. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
 - 14.2. O recurso deverá ser protocolado no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 338, centro, CEP: 58273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.
 - 14.3. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis, mediante suporte da Secretaria Municipal de Cultura no que couber.
15. Após análise, Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

16. Após a divulgação do resultado dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários a abertura do processo de pagamento do prêmio tais como cópia do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da conta bancária.
17. Os pagamentos das premiações serão realizados através de transferência bancária, tipo corrente ou poupança, com exceção de bancos digitais, e o artista selecionado terá que por obrigatoriedade ser o titular da conta.



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 342

Pedro Régis – Quinta-Feira, 30 de Setembro de 2021

PÁG. 02

CONSIDERAÇÕES FINAIS

18. Outras informações podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis, através do e-mail: cultura@pedroregis.pb.gov.br

Pedro Régis, 30 de setembro de 2021.


Joana D'arc de Lima Guedes
Joana D'arc de Lima Guedes
Secretária Municipal da Cultura de Pedro Régis-PB

EDITAL Nº 002/2021 – PRÊMIO DE ARTESANATO/HABILIDADES MANUAIS

A Prefeitura Municipal de Pedro Régis, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, nos termos da Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e pelo Decreto Municipal nº 16/2021 de 26 de julho de 2021, objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artesanato/habilidades manuais, torna público o edital de seleção destinado a premiar propostas de exposições presenciais em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis, em período pós-pandemia da Covid-19, podendo ser realizado através de Live, ou presencialmente, respeitando todas as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), em cronograma a ser montado e divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis.

DA PREMIAÇÃO:

1. O Prêmio Artesanato/Habilidades Manuais prevê a seleção de 17 (Dezessete) propostas de artesãos ou habilidades manuais, nos valores individuais de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) para exposições dos produtos/artesanatos na forma presencial a ser realizada em evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis, durante o período pandemia da Covid-19, através de Live, ou de maneira presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), em cronograma a ser montado e divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis – PB.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES:

2. Inscrição no Prêmio de Artesanato/Habilidade Manual, preferencialmente, é para artistas residentes no município de Pedro Régis ou domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereço.

3. Para as inscrições dos proponentes poderão apresentar propostas para exposições individuais ou coletivas, mas o valor do prêmio será o mesmo e deverá ser pago em nome da pessoa responsável pela inscrição.

3.1 Os proponentes que apresentarem propostas de exposições coletivas deverão indicar os nomes de todos os artistas envolvidos no formulário de inscrição.

3.2 Os proponentes que apresentarem proposta de disposições coletivas deverão concordar com o termo de compromisso e de sua responsabilidade em relação aos demais artistas envolvidos na proposta.

4. No ato de inscrição os proponentes deverão apresentar documento com imagens sequenciais da obra para exposição, ou até mesmo rascunhos de obras ainda não concluídas, com legendas descritivas do seu conceito.

4.1 Na exposição dos artesanatos e produtos de habilidades manuais será utilizada, no mínimo, 05 (cinco) peças selecionadas pela Comissão de Acompanhamento para compor o acervo da Secretaria Municipal da Cultura.

5. As inscrições estarão abertas para um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Senador Ruy Carneiro, 378, CEP: 58.273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.

DA AVALIAÇÃO:

6. Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composta por cinco membros nomeados através do Decreto Municipal, que fará a análise do mérito das inscrições, para proceder com a escolha dos prêmios.

7. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a comissão de seleção (conforme o item anterior).

8. Serão utilizados para o processo de seleção os seguintes critérios:

- I. Impacto na execução da atividade por conta da pandemia da Covid-19;
- II. Currículo ou histórico de atuação;
- III. Relevância artístico-cultural para o município;
- IV. Viabilidade técnica de execução;
- V. Diversidade da criação artística da proposta que irá ser apresentada.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS:

9. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis no Diário Oficial do Município e redes sociais oficiais da Prefeitura.

10. Os artesãos não selecionados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para interposição de eventuais recursos.

10.1. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência das alegações.

10.2. O recurso deverá ser protocolado no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 338, centro, CEP: 58273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.

11. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis, mediante suporte da Secretaria Municipal da Cultura no que couber.

12. Após análise, a Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO:

13. O valor máximo dos prêmios previstos nesta premiação será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) distribuído entre as 17 (Dezessete) propostas selecionadas, ficando o valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada proponente.

8. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos, seja por demanda de inscrições, a sobra do valor total deste edital será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 342

Pedro Régis – Quinta-Feira, 30 de Setembro de 2021

PÁG. 03

14. Após a divulgação do resultado dos prazos recursais, a Secretaria Municipal da Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários a abertura do processo de pagamento do prêmio tais como cópia do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da conta bancária.

15. Os pagamentos das premiações serão realizados através de transferência bancária em ponto de qualquer banco, tipo corrente ou poupança, com exceção de bancos digitais, obrigatoriamente, o artista selecionado ser o titular da conta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16. A inscrição implicará plena concordância com os termos deste edital.

17. Outras informações podem ser solicitadas junto a secretaria municipal de cultura de Pedro Régis, através do e-mail: cultura@pedroregis.pb.gov.br

Pedro Régis, 30 de setembro de 2021.


Joana D'arc de Lima Guedes

Joana D'arc de Lima Guedes
Secretária Municipal da Cultura de Pedro Régis-PB

EDITAL Nº 003/2021 – PRÊMIO DE CULTURA POPULAR

A Prefeitura Municipal de Pedro Régis, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e pelo Decreto Municipal nº 16/2021 de 26 de julho de 2021, objetivando a promoção cultural junto às comunidades do município, torna público que estão **abertas as inscrições do prêmio de CULTURA POPULAR**, para apresentações de propostas artísticas do segmento.

DO OBJETO

1. Este edital visa selecionar 01 (uma) proposta de grupo artístico, prioritariamente, com segmentos na cultura popular – grupo folclórico, danças tradicionais, como a ciranda, ou qualquer conjunto de criação que emanem de uma comunidade cultural fundadas na tradição. A apresentação da proposta selecionada irá acontecer em evento cultural de realização da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, através de Live ou de forma presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). **A proposta do grupo contemplado receberá um valor único de R\$1.234,00 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, sendo esse o valor total previsto para este edital.

2. Os projetos para apresentação poderão abranger várias categorias artísticas, preferencialmente, com atrações tradicionais da cultura popular tais como grupos folclóricos, pastoril, boi de reis, coco de roda, ciranda, quadrilhas juninas ou qualquer conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural de tradição.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

3. Não serão aceitas propostas para apresentações de artistas individuais, considerando-se apenas atrações com dois ou mais integrantes.

4. A inscrição no prêmio de artesanato/habilidade manual, preferencialmente, é para artistas residentes no município de Pedro Régis ou domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereço.

5. As inscrições estarão abertas por um período de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo com preenchimento do formulário de inscrição no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 378, Centro, CEP: 58273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.

6. Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc composta por cinco membros nomeada por Decreto Municipal, os quais farão a análise de mérito de todas as inscrições para proceder com a escolha dos prêmios.

7. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

8. Serão utilizados para o processo de seleção e os seguintes critérios:
I. Impacto na execução da atividade por conta da pandemia da Covid-19;
II. Currículo ou histórico de atuação do grupo;
III. Relevância artístico-cultural da proposta apresentada;
IV. Viabilidade técnica de execução;
V. Diversidade da criação artística da proposta.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

9. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis, através do Diário Oficial do Município e redes oficiais da Prefeitura Municipal.

10. Os inscritos não selecionados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer e contestar o resultado, da premiação, que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

10.1. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência das alegações.

10.2. O recurso deverá ser protocolado no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 338, Centro, CEP: 58273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.

11. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis, mediante suporte da Secretaria Municipal da Cultura no que couber.

12. Após análise, Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis emitirá parecer sobre a procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13. **Valor máximo a ser pago por este prêmio será de R\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro reais)**, distribuído em 01 (uma) proposta selecionada com pagamento para o projeto contemplado.

14. Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos, seja pela demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 342

Pedro Régis – Quinta-Feira, 30 de Setembro de 2021

PÁG. 04

15. Após a divulgação do resultado dos prazos recursais, a Secretaria da Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do prêmio tais como cópia do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da conta bancária.

16. Os pagamentos das premiações serão realizados através de transferência bancária em ponto de qualquer banco, tipo corrente ou poupança, com exceção de bancos digitais, com obrigatoriedade do artista ser o titular da conta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

17. A inscrição implicará plena concordância com os termos deste edital.

18. Outras informações podem ser solicitadas na Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis, através do e-mail: cultura@pedroregis.pb.gov.br

Pedro Régis, 30 de setembro de 2021.


Joana D'arc de Lima Guedes

Joana D'arc de Lima Guedes
Secretária Municipal da Cultura de Pedro Régis-PB

EDITAL Nº 004/2021 – PRÊMIO DE MELHOR REDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Régis - PB, através da Secretaria Municipal da Cultura, nos termos da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e pelo Decreto Municipal n.º 16/2021 de 26 de julho de 2021, objetivando a participação dos estudantes no prêmio de melhor redação, tornamos público que estão abertas as inscrições para o prêmio da melhor redação, afim de valorizar e incentivar a leitura e escrita dos estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual de Pedro Régis.

Poderão participar do Prêmio de Melhor Redação os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Régis que estejam devidamente matriculados e em dia com as atividades propostas pela Escola, sendo: Fundamental I da Rede Municipal, exclusivamente para estudantes do 5º ano; Fundamental II da Rede Municipal e Estadual, exclusivo para estudantes do 9º ano; e Ensino Médio da Rede Estadual, exclusivamente para estudantes da 3ª série do Ensino Médio.

A apresentação dos estudantes que forem premiados com o 1º, 2º, 3º e 4º lugar acontecerá em um evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis, em período de pandemia através de Live, ou de maneira presencial, seguindo todas as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS). A seleção dos textos ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª – nível escolar, sendo escolhido os quatro melhores textos pelo (a) professor(a) responsável pela turma e pela disciplina de Língua Portuguesa. Após a seleção, a escola ficará responsável em digitar os textos escolhidos, sendo fidedigno à escrita do estudante, colocando junto o texto original e encaminhar a Comissão Avaliadora.

2ª – escolha dos 4 (quatro) melhores textos pela Comissão Avaliadora, considerando por seguimento de ensino, com uma premiação a cada posição, que irá do 1º ao 4º lugar. A Comissão Avaliadora será composta por professores da rede municipal de ensino que tenham habilitação em Língua Portuguesa, indicados pela Secretária Municipal da Educação.

DA PREMIAÇÃO

1. O Prêmio de Melhor Redação prevê a seleção de 12 (doze) propostas vencedoras divididas igualmente, nos segmentos de ensino: fundamental I da rede municipal, exclusivo para alunos do 5º ano; fundamental II da rede municipal e estadual, exclusivo para alunos do 9º ano; e ensino médio da rede estadual, exclusivo para estudantes da 3ª série.

2. A premiação será da seguinte forma: 1º lugar de cada segmento, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 2º lugar de cada segmento, o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); 3º lugar de cada segmento, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); 4º lugar de cada segmento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.910 (dois mil novecentos e dez reais).

3. A premiação ocorrerá em evento cultural a ser realizado através de Live ou presencial, respeitando todas as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

4. A inscrição no Prêmio de Melhor Redação é exclusiva para estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Régis, para estudantes do 5º ano do Fundamental I da Rede Municipal, para estudantes do 9º ano Fundamental II da Rede Municipal e Estadual e da 3ª série do Ensino Médio da Rede Estadual, com a devida comprovação de ficha de matrícula, podendo ser cópia devidamente assinada pelo Gestor Escolar.

4.1 Para as inscrições o estudante poderá apresentar ficha de matrícula no ato de inscrição acompanhada de uma declaração que comprove sua participação nas atividades impressas ou remotas disponibilizadas pela escola;

4.2 Os estudantes receberão as orientações para sua participação através da Comissão no ato de inscrição;

4.3 Os responsáveis pelos estudantes menores de 18 anos deverão comparecer no ato de inscrição para assinatura do termo de compromisso do Edital nº 03/2021.

5. As inscrições estarão abertas por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas mediante o preenchimento do formulário de inscrição no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 378, Centro, CEP: 58273-00, Pedro Régis –PB, no horário das 08h às 12h.

DA AVALIAÇÃO

6. Todas as propostas de redações inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, composta por professores da Rede Estadual e Municipal indicados pela Secretaria Municipal da Educação, ainda, terá o acompanhamento da Comissão de Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composta por cinco membros nomeados pelo Decreto Municipal n.º 16/2021 de 26 de junho de 2021.



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 342

Pedro Régis – Quinta-Feira, 30 de Setembro de 2021

PÁG. 05

7. É verdade a inscrição de profissionais que estão integrados a comissão de seleção.

8. Critérios para participar do Prêmio de Redação:

- I. Domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- II. Compreensão da proposta de redação;
- III. Seleção e organização das informações;
- IV. Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto;
- V. Participação do aluno nas atividades propostas pelo professor;
- VI. Participação do aluno nas aulas remotas;
- VII. Participação da família em reuniões bimestrais, comprovado por declaração assinada pelo Gestor Escolar.

9. Serão utilizados para o processo de correção e seleção das redações os seguintes critérios:

- 9.1. O estudante deverá desenvolver um texto dissertativo a partir do tema proposto "A importância da Cultura popular na construção e na valorização da história local", em que será considerado:

Conteúdo – até 40 (quarenta) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Estrutura – até 30 (trinta) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado;
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

Expressão – até 30 (trinta) pontos: A avaliação da expressão não será feita de modo estante ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

A Avaliação será feita considerando-se:

- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento do estudante;
- b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

9.2 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova de Redação a que se refere este Capítulo, os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10. Será atribuída nota **ZERO** a Redação que:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- d) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

11. Na redação, será rigorosamente observados os limites de linhas: mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação em caso de descumprimento.

12. A redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, ficando classificadas as 4 (quatro) maiores notas de cada seguimento.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS

13. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis, através do Diário Oficial do Município e redes oficiais da Prefeitura.

14. Os estudantes não selecionados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

15. O recurso deverá ser devidamente elaborado pelo responsável, datado e assinado, o qual deve fundamentar e comprovar a consistência das alegações.

16. O recurso deverá ser protocolado no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 378, Centro, CEP: 58273-00, Pedro Régis –PB, no horário das 08h às 12h.

17. Eventuais recursos ou contestações serão analisados caso necessário pela Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis, mediante suporte da Secretaria Municipal da Cultura no que couber.

18. Após análise, Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis emitirá parecer sobre a procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

19. **O valor máximo dos prêmios previstos nesta premiação será de R\$ 2.910 (dois mil e novecentos e dez reais)** distribuído entre os quatro alunos premiados por cada segmento de ensino.

20. Após a divulgação do resultado dos pareceres recursais a Secretaria Municipal de Cultura convocará os estudantes ou pais dos estudantes selecionados que irão se premiados, para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do prêmio, como cópia do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da conta bancária.

21. Os pagamentos das premiações serão realizados através de transferência bancária em ponto de qualquer banco, tipo corrente ou poupança, com exceção de bancos digitais, obrigatoriamente com o estudante selecionado ser o titular da conta. Em caso de menor de idade, os pais e/ou responsáveis legais que assinaram a ficha de inscrição poderão ser o titular da conta bancária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

11. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

12. Outras informações poderão ser solicitadas na Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis, através do e-mail: cultura@pedroregis.pb.gov.br

Pedro Régis, 30 de setembro de 2021.


Joana D'arc de Lima Guedes

Joana D'arc de Lima Guedes
Secretária Municipal da Cultura de Pedro Régis-PB